



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº221/82 -

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir Bens Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de Cr\$- 16.800,00 (dezoito mil e oitocentos cruzeiros), destinado a adquirir as datas de terras nº20 da quadra nº05; data de terras nºs-10,11,12,13 e 16 da quadra nº09; datas de terras nºs-01 e 05 da quadra nº04 da planta urbana desta cidade, classificando-se na seguinte dotação orçamentária:

0600-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0601-Setor de Urbanismo
4.0.0.0.-Despesas de Capital
4.2.0.0.-Inversões Financeiras
4.2.1.0.-Aquisições de Imóveis.....Cr\$- 16.800,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar da seguinte dotação orçamentária, à saber:

0600-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0601-Setor de Urbanismo
3.0.0.0.-Despesas Correntes
3.1.0.0.-Despesas de Custeio
3.1.3.0.-Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 16.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 05/Outubro/1.982

ANORVAL GOMES DE SOUZA
-Prefeito Municipal-